



ÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 012/2024, que *"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do anual de 2024"*.

Nos termos do disposto no artigo 185 do Regimento Interno, a proposta foi distribuída a esta Comissão para análise e parecer.

É, sucintamente, o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	
55	Sob o nº 369/24
às 15:09	Horas
Bonf.de Minas - MG	28/06/24
Servidor Responsável	

II - FUNDAMENTAÇÃO

No aspecto de admissibilidade não resta qualquer dúvida sobre a admissibilidade do Projeto de Lei, vez que compete exclusivamente ao Prefeito Municipal enviar à Câmara Municipal propostas que altera o orçamento municipal, vez que trata de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso XI do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Também não há dúvida de que a matéria é de competência legislativa do Município, uma vez que trata de assunto de interesse local, conforme se extrai do inciso VIII do artigo 19, também da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, trata-se de pedido de autorização legislativa, para fins de promover adequação orçamentário, com a finalidade de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, destinado a atender despesas decorrentes da execução de recursos recebidos para fomento às políticas de cultura, em conformidade com a chamada Lei Aldir Blanc.



ÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Conforme Mensagem anexa ao projeto de lei, o Prefeito informa que o Município foi contemplado com R\$58.330,43 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), destinado às políticas de apoio à cultura, *“valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial”*.

III - CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 012/2024 e no mérito pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2024.

Vereador **ZÉ LÚCIO**

Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (☒) Rejeitado (☐) o voto do relator em único turno por (<u>2</u>) votos favoráveis (☐) votos contrários e (☐) abstenções.	
Sala de Comissões <u>28/06/24</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.	
Sala das Comissões <u>28/06/2024</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	
<u>28/06/2024</u>	às <u>16:21</u> horas,
e registro em livro próprio às folhas <u>54v</u>	
Sob o nº <u>149/24</u>	
Servidor Responsável	